



Publicado em	22/10/2010
Local:	Município
	AF
GAPREF - APOSSORIA TÉCNICA	

DECRETO Nº 2124, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

Reajusta tarifas e preços públicos executados pelo SAMAE, nos termos do Decreto nº 470, de 30.12.2002, e alterações.

O PREFEITO DE TIMBÓ/SC, no uso da competência privativa conferida pelo artigo 50, XX e XXV, c/c art. 70, Inciso I, alínea "i" e "n", da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Complementar nº 212, de 21.12.2001 e alterações, Decreto nº 470, de 30.12.2002 e alterações, e Lei Federal nº 8.987/95; e

Considerando-se que o Conselho Deliberativo do SAMAE aprovou o índice de reajuste dos preços praticados pela Autarquia, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de maio/2009 a agosto/2010;

Considerando-se a necessidade de manutenção da capacidade de investimento no sistema municipal de tratamento de água e a necessidade de investimento no sistema de tratamento de esgoto doméstico, bem como do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia,

DECRETA:

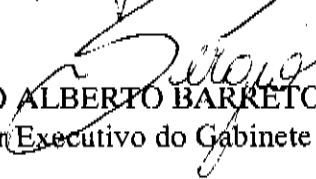
Art. 1º Ficam reajustadas, através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado de maio/2009 a agosto/2010, as tarifas e preços públicos de que tratam os Anexos I a V do Decreto nº 470, de 30.12.2002, e alterações, na forma dos Anexos deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de novembro do corrente.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 22 de outubro de 2010; 141º ano de Fundação; 76º ano de Emancipação Política.


LAERCIO DEMERYAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Este Decreto foi publicado na forma regulamentar.
Timbó, SC, 22 de outubro de 2010.


SERGIO ALBERTO BARRETO FILHO
Assessor Executivo do Gabinete



ANEXO II

TARIFAS DE ÁGUA

Categoria	Faixa	Consumo m³	Água R\$ / m³
Residencial "A" (social)	1	0 à 10	0,37
	2	de 11 à 25	0,93
	3	maior 25	4,17
Residencial "B"	1	0 à 10	1,80
	2	de 11 à 25	3,06
	3	maior 25	4,17
Comercial, Industrial e Pública	1	0 à 10	2,50
	2	maior 10	3,94
Pública Especial	1	0 à 10	0,75
	2	maior 10	1,17
Industrial Especial	1	0 à 5.000	3,93
	2	5.001 à 10.000	3,17
	3	10.001 à 30.000	2,86
	4	30.001 à 60.000	2,54
	5	60.001 à 120.000	2,40
	6	maior 120.000	2,15



ANEXO III

OUTROS SERVIÇOS

OUTROS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:	
- No cavalete por falta de pagamento	20,24
- No cavalete por falta de pagamento com lacre violado.....	41,71
- No cavalete por falta de pagamento com retirada de ramal	71,50
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO:	
- Por solicitação do usuário, até 3/4"	14,63
DESLIGAÇÃO:	
- Por solicitação do usuário - temporária (Art. 72, Inciso VII)	14,87
- Por solicitação do usuário - definitiva	14,87
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS:	
- Custo fixo de consumo até 15 (quinze) dias	154,17
- Custo fixo mensal período superior a 15 dias	261,75
DESLOCAMENTO DO CAVALETE:	
- Por solicitação do usuário - até 1,0 m	28,45
- Por solicitação do usuário - acima de 1,0 m	94,93
EXPEDIENTE:	
- Emissão de 2ª Via, extrato, alteração cadastral e outros.....	2,83
HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO:	
- Conserto do cavalete	8,83
- Substituição do cavalete com hidrômetro.....	99,24
- Substituição do cavalete sem hidrômetro.....	41,71



ANEXO IV

SERVICO NÃO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL		
Nº DE TOMADAS	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR R\$
Até 05	10	18,00
Até 06	12	24,11
Até 07	14	30,25
Até 08	16	36,36
Até 09	18	42,49
Até 10	20	48,60
Até 11	22	54,74
Até 12	24	60,86
Até 13	26	68,10
Até 14	28	76,43
Até 15	30	84,78
Até 16	32	93,10
Até 17	34	101,44
Até 18	36	109,77
Até 19	38	118,11
Até 20	40	126,44
Até 21	42	134,77
Até 22	44	143,10
Até 23	46	151,44
Até 24	48	159,77
Até 25	50	168,11

CATEGORIA	CONSUMO ESTIMADO M³	VALOR R\$
COMERCIAL E PÚBLICA:		
C1	10	20,61
C2	30	76,10
INDUSTRIAL:		
I1	10	87,52
I2	50	165,52



ANEXO V

ÍTEM	MULTAS	VALOR (R\$)
01	Intervenção nas instalações dos serviços públicos de água e esgoto	71,50
02	Ligações Clandestinas	(*) 71,50
03	Violação, retirada ou inversão de hidrômetros ou limitador de consumo	(*) 84,87
04	Interconexão da instalação predial com canalização de água de outra procedência	146,58
05	Utilização da ligação de água ou esgoto para serventia de outra economia	71,50
06	Ligação de bombas ou ejetores na rede distribuidora ou no ramal predial	93,76
07	Lançamento de água pluvial na instalação de esgotos do prédio	139,16
08	Lançamento de despejos na rede coletora que exijam tratamento prévio	510,66
09	Início de obras de instalação de água e/ou esgotos em loteamentos ou conjuntos de edificações sem autorização do SAMAE	510,66
10	Alteração de projeto de instalação de água e/ou esgotos em loteamento ou conjunto de edificações, sem prévia autorização do SAMAE	510,66
11	Inobservância das normas e/ou instalações do SAMAE na execução de obras e serviços de água e esgoto	510,66

(*) mais seis meses de consumo estimado.